



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

**RESOLUÇÃO Nº 10 DO CONSELHO SUPERIOR,
DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

ALTERA a Resolução nº 19, de 14 de junho de 2017, publicada no site institucional em 16 de junho de 2017, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE, Ad Referendum:**

Art. 1º ALTERAR a Resolução nº 19, de 14 de junho de 2017, publicada no site institucional em 16 de junho de 2017, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, conforme abaixo:

Onde se lê: Art. 8º O interessado em ser Prestador de Serviço Voluntário no IF SERTÃO – PE deverá inscrever-se em processo seletivo aberto por meio de edital.

Leia-se: Art. 8º O interessado em ser Prestador de Serviço Voluntário no IF SERTÃO – PE deverá inscrever-se em processo seletivo aberto por meio de edital, publicado no site institucional.

Onde se lê: Art. 8º §1º O edital deverá obrigatoriamente conter critérios de seleção, plano de atividades com especificação clara e objetiva dos serviços a serem atendidos, período previsto para execução da atividade voluntária e respectiva carga horária, e também solicitar:

- I.Currículo;
- II.Cópia de RG, CPF, título de eleitor e comprovante de residência;
- III.Cópia dos certificados e/ou diplomas de titulação;
- IV.Comprovante de inscrição no conselho de classe, quando for o caso;
- V. Apólice de seguro de vida contra acidentes vigente durante todo o período da prestação do serviço voluntário.

Leia-se: Art. 8º §1º O edital deverá obrigatoriamente conter critérios de seleção, plano de atividades com especificação clara e objetiva dos serviços a serem atendidos, período previsto para



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

execução da atividade voluntária e respectiva carga horária, bem como solicitar os seguintes documentos e definir o prazo de recebimento:

- I. Currículo;
- II. Cópia de RG, CPF, título de eleitor e comprovante de residência;
- III. Cópia dos certificados e/ou diplomas de titulação;
- IV. Comprovante de inscrição no conselho de classe, quando for o caso;
- V. Apólice de seguro de vida contra acidentes vigente durante todo o período da prestação do serviço voluntário.

Onde se lê: Art. 9º §2º Cabe ao setor demandante, após aprovação da solicitação, a elaboração e publicação de edital, bem como as demais providências vinculadas a realização da seleção.

Leia-se: Art. 9º §2º Cabe ao setor demandante, após aprovação da solicitação, a elaboração e publicação de edital no site institucional, bem como as demais providências vinculadas a realização da seleção.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMELO
Presidente do Conselho Superior

PUBLICADO NO SITE INSTITUCIONAL EM: 27/04/2020.